

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

PROJETO DE LEI N. 007/2022

INSTITUI o Dia Municipal da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman) e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o dia 5 de abril como o Dia Municipal da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

Art. 2.º A data instituída constará no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º O Poder Legislativo Municipal promoverá palestras, debates, aulas e seminários de discussão referentes à importância e à aplicação da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

Art. 4.º A Câmara Municipal de Manaus promoverá intercâmbio legislativo com as demais Câmaras Municipais do estado do Amazonas, Secretarias Municipais, fundações e autarquias, objetivando o fortalecimento do estado democrático de direito.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de fevereiro de 2022



Vereador João Carlos (Republicanos)
3.º Secretário da Câmara Municipal de Manaus

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, com respaldo jurídico no artigo 30, I, II da Constituição Federal, objetiva o cumprimento e proteção dos direitos e garantias fundamentais, bem como os direitos e deveres individuais e coletivos dos habitantes do município de Manaus.

A Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), ora a lei máxima do município, sendo promulgada em 5 de abril de 1990, é uma importante ferramenta legislativa, que regula a vida pública na cidade, sempre respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Amazonas, sendo ela um instrumento para fazer o poder público assumir obrigações de interesse local em favor da população.

Por isso devemos dar uma atenção a data 05 de abril para que toda a sociedade conheça a grande importância desta lei.

Diante do exposto, requisito aos nobres pares desta Augusta Casa o apoio na tramitação e aprovação deste projeto de lei, nos termos ora apresentados.

Manaus/AM, 8 de fevereiro de 2022



Vereador João Carlos (Republicanos)
3.º Secretário da Câmara Municipal de Manaus